

Rua Prefeito Francisco Fontes, 22 – Centro – CEP 59.980-000 José da Penha – RN – CNPJ N° 08357642000154

ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XXXX/XXXX PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09010003/2025

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSE DA PENHA E

A PREFEIT	ΓURΑ	MUN	VICIP	AL D	E JOSE	DA PE	ENHA,	com	sede no	(a), insci	rito(a) no C	NPJ/MF sob o
, neste	ato	repres	entad	o(a)	pelo(a)	Sr(a)	Jairo	de	Souza	Mafaldo,	doravante	denominada
CONTRAT	ANT	E,	e	o(a)					,	inscrito	(a) no	CPF/CNPJ
				, se	diado(a)	no(a)					, dorava	nte designada
CONTRAT	`ADA	, neste	e ato 1	repres	sentada p	elo(a)	Sr.(a) .				, insc	rito no CPF nº
				, te	ndo em	vista	o que	con	sta no	Processo r	o° 0901000	03/2025 e em
observância	a às di	isposiç	ões d	la Lei	nº 14.13	3 de 1	de abri	1 de 2	2021, res	solvem cele	brar o pres	ente Termo de
Contrato, de	ecorre	ente da	Disp	ensa	de Licita	ção nº -	-, med	iante	as cláus	ulas e cond	ições a seg	uir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo/Projeto Básico do Edital.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Aviso de Dispensa de Licitação, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
 - 1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL		
1	Caderno 96 folhas 1 matéria -Capas Sortidas – Do total geral, distribuir em 150 Caderno Femininos e 150 Masculinos	300.0	Unidade				
Com qualidade igual ou superior a Tilibra.							
2	Lapis de Cor 12 Cores. Lápis de cor permanente em tamanho padrão 17,5 cm	1000.0	Unidade				
Com qualidade igual ou superior a CORAMOR							
3	Apontador escolar com depósito vertical corpo plástico transparente Ref. 310	900.0	Unidade				
Com qualidade igual ou superior a CIS;							
4	Borracha Látex Verde, borracha tradicional, indicada para uso escolar e técnico macia e fácil de usar. Para lápis grafite e lapiseira;	900.0	Unidade				
Com qualidade igual ou superior a Faber Castell							
5	Cola branca 90g –	800.0	Unidade				
Com qualidade igual ou superior a koala							



Rua Prefeito Francisco Fontes, 22 – Centro – CEP 59.980-000 José da Penha - RN - CNPJ N° 08357642000154

6	LÁPIS GRAFITE PRETO Nº 2 REDONDO.	1200.0	Unidade		
COM QUALIDADE	E IGUAL OU SUPERIOR A FABER - CASTEL	'			•
7	Pasta Elástico com dorso de 3 cm, tamanho Ofício, chapa Transparente e mais espessa. Praticidade e design. Elástico acompanha a cor da pasta. Material leve, atóxico, bastante resistente e 100% reciclável. Dimensões:(Largura x Altura x Profundidade) 245x335x31mm Peso 170,0 g	300.0	Unidade		
	dorso de 3 cm, tamanho Ofício, chapa Transparen istente e 100% reciclável. Dimensões:(Largura x A				or da pasta. Material leve
8	Tinta composta de resina, água, pigmentos, carga e conservantes. Produto não indicado para aplicação na pele e para crianças menores de 3 anos. Especificações da caixa: comprimento 11cm, altura 6cm, largura 9cm, peso 200 gramas.	300.0	Unidade		
Com qualidade igua	ou superior a Acrilex.				
9	Giz de cera, formato anatômico que contém 12 unidades, tamanho do giz de cera 9cm, 48g a caixa.	300.0	Unidade		
Com qualidade igua	ou superior a acrilex.				
10	Massa de modelar 12 cores, 180g.	300.0	Unidade		
Com qualidade igua	ou superior a acrilex.	'			
11	Caderno 200 Folhas 10 matérias-Capas Sortidas–Formato 200mm x 275mm.	700.0	Unidade		
Com qualidade igua	ou superior a Tilibra				
12	Régua Cristal Transparente Unidade 30Cm	700.0	Unidade		
Régua Cristal Trans	parente Unidade 30Cm				
13	Pasta aba plástica elástica oficio 40mm azul. Dimensões do item C x L x A 33.5 x 27.5 x 4 cm.	600.0	Unidade		
asta aba plástica ela	ástica oficio 40mm azul. Dimensões do item C x L	x A 33.5 x 27.5 x 4 cm			
14	Caneta Esferográfica Azul 1.0mm	600.0	Unidade		
Com qualidade igua	ou superior a BIC	,			•
15	TESOURA ESCOLAR MULTIUSO MP 501.	900.0	Unidade		
COM QUALIDADE	E IGUAL OU SUPERIOE A MASTERPRINT				
. CLÁUSUL 2.1. O	A SEGUNDA – VIGÊNCIA prazo de vigência deste Termo				
	de/e e encerra 14.133 de 2021.	mento em	_//	_, prorrogáve	el na forma do a
CLÁUSUL	A TERCEIRA – PREÇO				
3.1.	O valor do presente Termo	de Contrato	é de R\$		

(.....), conforme abaixo especificado:



Rua Prefeito Francisco Fontes, 22 – Centro – CEP 59.980-000 José da Penha – RN – CNPJ N° 08357642000154

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSE DA PENHA, na classificação abaixo: 1501.12.367.0003.2.152 - Kit de Material Escolar Educação Especial, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903016 - Material de Consumo; 1501.12.361.0003.2.146 - Kit de Material Escolar Jovens e Adultos, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903016 - Material de Consumo; 1501.12.365.0010.2.133 - Kit de Material Escolar Educação Infantil, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903016 - Material de Consumo; 1501.12.361.0003.2.140 - Kit de Material Escolar Ensino Fundamental, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903016 - Material de Consumo;

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa nº --.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

- 6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- 6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice do IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
 - 6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.



Rua Prefeito Francisco Fontes, 22 – Centro – CEP 59.980-000 José da Penha – RN – CNPJ N° 08357642000154

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa nº

9. CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa de Licitação nº

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Dispensa de Licitação n° --.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Dispensa Elrônica de Licitação nº

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – EXTINÇÃO

- 12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser extinto nos termos dos arts. 106 e 137, combinado com o art. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.
- 12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos previstas no art. 104 da Lei 14.133, de 2021.
- 12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
 - 12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - 12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - 12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento dos bens/produtos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

- 14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.



Rua Prefeito Francisco Fontes, 22 – Centro – CEP 59.980-000 José da Penha – RN – CNPJ N° 08357642000154

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, respeitado o art. 129 da Lei nº 14.133, de 2021..

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial, no sitio eletrônico e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo previsto no art. 94 Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Luís Gomes para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 151, da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

JOSÉ DA	PENHA/RN.	de	de 20

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSE DA PENHA CNPJ/MF N° 08.357.642/0001-54 JAIRO DE SOUZA MAFALDO Responsável legal da CONTRATANTE

CONTRATADO
CPF/CNPJ N° XXXXXXXXXX
Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1.

2.